

1872
Dezembro
28

Nº 3092

Acerca da representação da Camara
municipal de Cintra, pedindo a
a transferencia da Villa da 3ª para
a 5ª ordem de Terra.

Senhor = A Camara Municipal e habitan-
tes da Villa de Cintra pedem que, para os
effeitos da contribuiçãõ industrial dum-
pituaria, a Villa não continue a se clas-
sificada na 3ª classe e passe para a 5ª or-
dem de Terra. Os fundamentos d'este
pedido, são por uma parte o pouco des-
envolvimento dos industriaes n'aquella
povoação; e por outra a consideração de
que as duas freguesias de Pedro e de Are-
balde, não devem ser consideradas, como
comprehendidas na povoação aglomerada,
que constitue a Villa. Sobre o primeiro
ponto informa o Delegado do Thesouro,
que é attendivel o que se representa,
e que pelo contrario que a Villa passe, não
para a 5ª mas para a 4ª ordem. Com
relação porém a não serem considera-
das na povoação, que constitue a Villa,
as duas freguesias indicadas, informa
que a classificação na 5ª ordem de terra da-
ta de 1865, tendo sido comprehendidas as
tres freguesias de S. Pedro, Arebalde e S.
Vicartinho, mas que informa o Adminis-
trador do Concelho e pessoas de probidade e
conhecedores da localidade, que as duas
primeiras freguesias não podem ser
consideradas como pertencendo a' po-
voação aglomerada, que constitue a
Villa. A Villa de Cintra considerada

Comprehendendo as freguesias de S. Pedro, S. Martinho e Ebrevalde tem 4740 habitantes o que a colloca na consideração de poder ser classificada na 3.^a ordem de terra. Deduzida porém a população d'aquellas duas freguesias ficaria reduzida a uma só freguesia, a de S. Martinho, com 1757 habitantes, e por isso pertencendo á 5.^a classe. Estas juntas Certidão do Escrivã de Fazenda dizendo que unicamente p.^o o levantamento das contribuições foram considerados alguns lugares das freguesias de S. Maria (Ebrevalde) e S. Pedro, fazendo parte da Villa de Cintra, por off.^o do Delegado do Tesouro de 18 de Fevereiro de 1861, e que para os demais effeitos tem as duas freguesias sido consideradas totalmente fora da Villa, contando-se sempre caminho para qualquer ponto d'ellas. O Contador do juizo certifica que a area que, n'aquelle juizo, está considerada como Villa é o terreno, que se acha dentro dos antigos marcos, fora dos quaes são as duas freguesias, simultaneamente é attestado pelo escripto da administração do Concelho. O Governador Civil, remittendo a representação da Camara, não informou sobre a pertinência. A Repartição é de parecer que a Villa de Cintra distincta das duas freguesias deve passar para a 5.^a ordem, por ser assim a que lhe fica competindo, attenta a sua população; e que as outras povoações se dê a classificação de 6.^a ordem. Sendo a Villa de Cintra para os effeitos das Con-

tribuições do estado sido considerada desde 1861, sem reclamação, nem da Camara, nem dos povos, como comprehendendo as tres frequencias já referidas, intende a confidencia por unanimidade que assim o deve continuar a ser, por aquelle motivo, e porque é certo que abrange a continuação da mesma provacão, embora mais dispersa. Mas que attento o seu limitado desenvolvimento industrial, como é ponderado e reconhecido pelo Delegado do Thesouro, e em harmonia com a classificação d'outras terras de superior desenvolvimento industrial, é de justiça que seja decidido pelo Governo o pedido da Camara e dos povos, passando para a 4.^a classe, nos termos facultados para casos semelhantes no art. 7 do Regulam.^{to} de 28 d'agosto do corrente anno. —
Deus Guarde a P. Mage.^{de}... J. B. P. F. C. Martins.

1872
Dezembro
31

N.^o 4719

Acerca da execução da carta de Lei de 16 de junho de 1848, que esta estabeleceu o imposto para as obras do edificio da Praça do Commercio da Cidade do Porto.

M.^{mo} e Ex.^{ma} S.^{ra} - Entra em duvida se o imposto estabelecido pela Lei de 19 de junho de 1844, modificado e continuado pela de 16 de junho de 1848, e ainda continuado pelo Dec. com força de Lei de 5 de junho de 1851 para as obras do edificio da Praça do Commercio da Cidade do Porto, é applicavel ás mercadorias em transitio pelo caminho de ferro, augestas ou